

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





Em observâncias aos dispositivos legais e, especialmente, à Resolução 02/2018, que instituí o Regulamento de Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, cujo regulamento que tem por premissa as normas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, firmam o presente instrumento nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.

1.2. CONTRATADO(A): LOMBARDI & BOEING ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 43.871.529/0001-93, estabelecida na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 210, Sala nº 02, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina.

Considerando que as partes acima qualificadas como CONTRATANTE e CONTRATADO(A) firmaram o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003.2021" e "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003.2021", tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para revisão de contratos em geral já existentes na associação; Revisão de contratos de trabalho; Revisão de assessoramento na elaboração de resoluções; Revisão e assessoramento em minutas para decretos e aconselhamentos jurídicos para a tomada de decisões; Elaboração de pareceres e contratos; Assessoramento em dúvidas e rotinas trabalhistas; Participação em colegiados temáticos conforme demandas; Reuniões com prefeitos dos municípios integrantes da associação; Reuniões com os prestadores de serviços da associação; Disponibilização de um advogado por 04 horas semanais para prestar serviço de assessoria in loco na sede da associação, bem como disponibilidade para reuniões extras conforme demanda; Disponibilização de telefone celular dos advogados para envio de solicitações e dúvidas diárias para o andamento das atividades da associação; Representar a associação em qualquer demanda judicial e extrajudicial; Elaboração de editais de seleção ampla e disponibilidade para participação nos pregões; Auxílio na elaboração das diferentes formas de processos expostas na resolução 002.2018 da AMVALI; Assessoramento para o desenvolvimento de projetos de engenharia nas questões imobiliárias e ambientais, bem como nos demais projetos assumidos pela associação.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

Considerando que as partes resolveram promover a correção dos valores pago ao CONTRATADO, conforme previsão contratual, e provisionar a renovação dos serviços contratados do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003.2021;

Considerando, por fim, a necessidade de formalizar os ajustes ora havidos entre as partes, assim como os direitos e obrigações deles decorrentes;

As partes acima qualificadas firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003.2021, pactuando entre si as seguintes cláusulas e condições:

2. DAS ALTERAÇÕES PONTUAIS DO SEGUNDO CONTRATO ADITADO.

2.1. Fica acordado entre as partes, e com fundamento na Cláusula 17º, parágrafo único, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que, a prestação de serviços fica prorrogada para mais 12 meses, tendo início na data de 16 de agosto de 2022, com prazo final de 16 de agosto de 2023.





2.2. Por força do presente instrumento e a título de cláusula de confidencialidade, a CONTRATADA se compromete a não utilizar em benefício próprio ou de terceiros, divulgar, repassar, reproduzir, comunicar, armazenar ou dar ciência, onerosa ou gratuitamente, qualquer informação obtida em razão do exercício do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA e pagamento de multa, nos termos do art. 412 do Código Civil, a ser apurada judicialmente.

2.3. Pela execução integral, tempestiva e a contento do objeto do PRIMEIRO CONTRATO ADITADO e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e pelo cumprimento integral das obrigações deles decorrentes, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) R\$4,659,16 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) mensais, valor reajustado sobre o IGPM acumulado em julho de 2022 em 10,932450%, devidos até o dia 15 de cada mês, pelo período estabelecido no item 2.1.

3. DAS ALTERAÇÕES COMPLEMENTARES DO SEGUNDO CONTRATO ADITADO

3.1. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), o(a) CONTRATADO(A) se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos pela mesma em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros, sob pena de infringência contratual e legal.

3.2 As partes declaram, ainda, que eventual coleta e tratamento de dados pessoais se dará nos termos do artigo 7º, V da Lei Geral de Proteção de Dados.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.2021 e do PRIMEIRO CONTRATO ADITADO, que não tenham sido expressamente modificadas no âmbito do presente TERMO.

4.2. Todas as certidões apresentadas no momento da contratação originária (certidões negativas federais, estaduais, municipais, judiciais, situação cadastral e junta comercial) deverão ser renovadas e são parte integrante do presente aditamento, devendo o(a) CONTRATADO(A) apresentá-las no momento da assinatura deste instrumento.

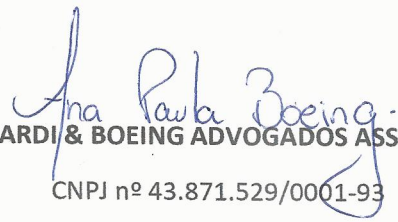
4.3. A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados do(a) CONTRATADO(A), ou por terceiros contratados pelo(a) CONTRATADO(A), constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva deste(a).


4.4. As partes RATIFICAM o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas





Jaraguá do Sul, 16 de agosto de 2022.


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI
CNPJ nº 83.784.090/0001-86
CONTRATANTE


LOMBARDI & BOEING ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 43.871.529/0001-93
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA 1 
NOME: *Franciane Umiera Feij*
CPF: *099.816.819-03*

TESTEMUNHA 2 
NOME: *Adrieli Andrade*
CPF: *053.469.589-24*

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2